



Justiça Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS,GO
1ª VARA FEDERAL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO (ADENDO/ESCLARECIMENTOS)

Pelo presente, se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a leilão, na modalidade **PRESENCIAL e ELETRÔNICA**, o bem penhorado dos Executados, na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: dia **23 de Março de 2017**, à partir das **09h:00min**, por preço igual ou superior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: dia **23 de Março de 2017**, à partir das **11h:00min**, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

LOCAL: Edifício Sede da Justiça Federal – Avenida Universitária, Quadra. 02, Lote 05, Jardim Bandeirantes, CEP: 75.083-035, Anápolis/GO e simultaneamente através do site www.leiloesjudiciaisgo.com.br.

PROCESSO Nº: 0003477-26.2006.4.01.3502 (Número antigo: 2006.35.02.003596-8) - EXECUÇÃO FISCAL (Reunidas: 2006.35.02.003884-3, 2006.35.02.003881-2, 2006.35.02.003885-7, 2006.35.02.003880-9, 2006.35.02.3886-0, 2006.35.02.006636-6, 2006.35.02.003747-1, 2006.35.02.003887-4, 2006.35.02.003882-6)

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADOS: ONOGÁS S/A – COMÉRCIO E INDÚSTRIA, QUIPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, ONOGÁS ENGARRAFADORA E DISTRIBUIDORA DE GÁS, ONOGÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C, ONOCRÉDITO S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, MODELAR EMPRESA BRASILEIRA DE ATACADÃO E VAREJO, LYDIA ARAÚJO QUINAN, OMAR PINTO PEREIRA JUNIOR, ESPÓLIO DE ONOFRE QUINAN, PAULO ANTÔNIO QUINAN, ESPÓLIO DE JOSÉ QUINAN, HELOISA HELENA QUINAN, ELIANE ARAÚJO QUINAN, CRISTINA ARAÚJO QUINAN.

Item 3 do Edital de Leilão: Prédio comercial e industrial, situado na Fazenda Água Fria, zona urbana da cidade de Anápolis/GO, contendo 4 salas com forro de laje, piso de Paviflex e pintura lavável, 07 banheiros com forro de laje, piso de cerâmica, paredes revestidas de azulejos, refeitório, cozinha, sala para arquivo, forro de lajes, piso de cimento, pintura lavável, capela, patio de engarrafamento, guarita e oficina cobertos com telhas metálicas, piso de cimento, pintura lavável, área construída de 3.712,13 metros quadrados, e o respectivo terreno, com área de 7.260,00 metros quadrados, incluindo as benfeitorias que no geral estão em mal estado e podendo encontrar modificações nas construções, necessitando ampla reforma, dentro das seguintes divisas: começa no cruzamento do alinhamento da rua Felipe dos Santos, com a linha divisória dos terrenos de propriedades de Euzébio Pinto Pontes e o Bairro JK, exatamente no fundo do Lote 12 da Quadra 81 do referido bairro, segue pela Rua Felipe dos Santos, numa extensão de 114,70 metros, até a rua dos Prainhas, daí voltando a direita pela rua dos Pracinhas, numa extensão de 72,00 metros, até os limites dos terrenos de Euzébio Pinto Pontes, daí

Subseção Judiciária de Anápolis, GO

1ª Vara Federal

Processo n. 2006.35.02.003596-8

voltando a direita ainda dividindo com Euzébio Pinto Pontes, por uma linha paralela à Rua Felipe dos Santos, numa extensão de 87,00 metros, até a linha divisória dos fundos da Quadra 81 do Bairro JK, daí voltando à direita pela linha divisória numa extensão de 77,20 metros até o ponto de partida. **Imóvel matriculado sob nº 37.127 no Cartório de Registro de Imóveis 2ª Circunscrição de Anápolis/GO, avaliado em R\$ 3.630.000,00 (três milhões, seiscentos e trinta mil reais), em outubro de 2016;**

Item 5 do Edital de Leilão: Lotes de nº 01 à nº 12, da Quadra 81, Bairro JK, na cidade de Anápolis/GO, sendo que o Lote 01, encerra a área de 328,83m²; o Lote 02 com 311,73m² e os demais lotes com a área de 343,20m² cada um, todos com frente para a Rua Goiânia e confrontam no fundo com terreno fora do loteamento, divisando: Lote 01: lado direito com o lote 2, lado esquerdo com uma avenida sem nome; Lote 02: lado direito com o lote 3, lado esquerdo com lote 01; Lote 03: lado direito com o lote 04, lado esquerdo com o lote 02; Lote 04: lado direito com o lote 05 e lado esquerdo com o lote 03; Lote 05: lado direito com o lote 06 e lado esquerdo com o lote 04; Lote 06: lado direito com o lote 07 e lado esquerdo com o lote 05; Lote 07: lado direito com o lote 08 e lado esquerdo com o lote 06; Lote 08: lado direito com o lote 09 e lado esquerdo com o lote 07; Lote 09: lado direito com o lote 10 e lado esquerdo com o lote 08; Lote 10: lado direito com o lote 11 e lado esquerdo com o lote 09; Lote 11: lado direito com o lote 12 e lado esquerdo com o lote 10; Lote 12: lado direito com a Rua Felipe dos Santos fazendo esquina e lado esquerdo com o lote 11. **Imóvel matriculado sob nº 43.512, no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO, avaliado em R\$ 2.036.280,00 (dois milhões, trinta e seis mil, duzentos e oitenta reais), em outubro de 2016.**

Ressalta-se que as benfeitorias contidas no referido imóvel são simples (praticamente cobertura), antigas (aparentam ser da década de 1970), estão no geral em mal estado de conservação e necessitando de ampla reforma, estando incluídas no valor da avaliação referente aos dois imóveis acima descritos.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 64.850.280,00 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta reais).

VALOR DO DÉBITO: R\$ R\$ 75.948.342,03 (setenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e três centavos).

Obs.: Os valores do débito e da avaliação poderão ser atualizados até a data do leilão.

ÔNUS:

Item 3 do Edital de Leilão: Hipoteca em favor do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Penhora nos autos de Execução em favor do Banespa S/A, em tramite na comarca de Anápolis/GO; Indisponibilidade nos autos nº 701/2000 de Ação Cautelar, em favor do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em trâmite na Vara das Fazendas Públicas de Anápolis/GO; Arrolamento de Bens em favor da Delegacia da Receita Federal; Arresto nos autos nº 5566, em favor da Fazenda Pública do Estado de Goiás, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Anápolis/GO; Penhora nos autos nº 814, em favor do Estado de Goiás, em trâmite na Comarca de Goiânia/GO; Penhora nos autos nº 3305 de Carta Precatória, em favor da Fazenda Pública Estadual, em trâmite na 3ª Vara da Fazenda Estadual de

Subseção Judiciária de Anápolis, GO

1ª Vara Federal

Processo n. 2006.35.02.003596-8

haja ofertas à vista, o leilão terá continuidade apenas para lances parcelados. O parcelamento será permitido para imóveis e veículos conforme art. 895 do CPC (Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015), sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem. Lances à vista terão preferência sobre os lances parcelados, bastando um lance à vista igual ou superior ao último lance ofertado a prazo, nesse caso, o interessado deverá avisar ao Leiloeiro no início do leilão sobre seu interesse em dar o lance à vista.

* Os executados e quem quer que esteja na posse ou detenção dos imóveis deverão franquear o acesso dos interessados aos bens, a fim de que possam ser examinados, nos dias úteis, no horário das 9 às 17 horas, sob pena de desobediência e multa fixada em R\$ 5.000,00 por recusa.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os Executados **ONOGÁS S/A – COMÉRCIO E INDÚSTRIA, QUIPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, ONOGÁS ENGARRAFADORA E DISTRIBUIDORA DE GÁS, ONOGÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C, ONOCRÉDITO S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, MODELAR EMPRESA BRASILEIRA DE ATACADÃO E VAREJO,** na pessoa de seus Representantes Legais, **LYDIA ARAÚJO QUINAN, OMAR PINTO PEREIRA JUNIOR, HELOISA HELENA QUINAN, ELIANE ARAÚJO QUINAN, CRISTINA ARAÚJO QUINAN, PAULO ANTÔNIO QUINAN,** na pessoa de seus respectivos cônjuges se casados forem, **ESPÓLIO DE ONOFRE QUINAN, ESPÓLIO DE JOSÉ QUINAN,** na pessoa dos respectivos Inventariantes, das datas acima, se porventura não forem encontrados para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Anápolis, 21 de março de 2017

MARCELO MEIRELES LOBÃO
Juiz Federal

Goiânia/GO; Penhora nos autos nº 7525 em favor da Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Anápolis/GO; Penhora nos autos nº 2006.35.02.003881-2 em favor do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, em trâmite na Justiça Federal Subseção Judiciária de Anápolis/GO; Arresto nos autos nº 2006.35.02.003885-7 em favor do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, em trâmite na Justiça Federal de Anápolis/GO; Contrato de Locação firmado com MG Transportes de Cargas Ltda., com termino para 31/01/2018; Penhora nos autos nº 2006.35.02.005582-2, em favor da Fazenda Nacional, em trâmite na Justiça Federal de Anápolis/GO. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária;

Item 5 do Edital de Leilão: Hipoteca em favor do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Arrolamento de Bens, nos termos do AV-7/43.512; Indisponibilidade nos autos nº 701/2000 de Ação Cautelar em favor do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Penhora nos autos nº 814, em favor do Estado de Goiás, em trâmite na Comarca de Goiânia/GO; Penhora nos autos nº 7525 em favor da Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Anápolis/GO; Penhora nos autos nº 3305 de Carta Precatória em favor da Fazenda Pública Estadual, em trâmite na 3ª Vara da Fazenda Estadual de Goiânia/GO; Penhora nos autos nº 2006.35.02.003881-2, em favor do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, em trâmite na Justiça Federal Subseção Judiciária de Anápolis/GO; Arresto nos autos nº 2006.02.003885-7, em favor do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, em trâmite na Justiça Federal de Anápolis/GO; Penhora nos autos nº 20678 de Carta Precatória, em favor da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Anápolis/GO; Penhora nos autos nº 2006.35.02.005582-2 em favor da Fazenda Nacional em trâmite na Justiça Federal de Anápolis/GO. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

LEILOEIRO: ÁLVARO SÉRGIO FUZO, JUCEG nº 035.

***COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Em caso de arrematação, a comissão será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito no período de 10 (dez) dias úteis que antecedem à hasta pública, a parte executada deverá 2% (dois por cento) do valor atribuído aos bens na avaliação/reavaliação ou à execução, o que for menor, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, limitado ao valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

MODALIDADE PRESENCIAL E ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet, através do site www.leiloesjudiciaisgo.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do leilão presencial, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar, à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta, seguindo as demais regras da forma de pagamento (à vista/parcelado) escolhida para cada arrematação.

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). Caso não